



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO
LEGISLATIVO Nº 006, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

“Atera a Lei Municipal nº 1.666, de 14 de fevereiro de 2023 que ‘Regulamenta as diárias do Poder Legislativo Municipal’

No uso das atribuições que nos confere o regimento interno submeto à presente proposição à apreciação do plenário .

~~Art. 1º. Os §2º e §3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.666, de 14 fevereiro de 2023, passam a vigorar com as seguintes redações:~~

~~“§2º. A diária serve para cobrir as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, caso o veículo do legislativo não esteja disponível.~~

~~§3º Os gastos com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, caso o veículo do legislativo não esteja disponível devem ser custeados pelo servidor/agente político e não gerarão direito a reembolso.”~~

Art. 1º. Fica inserido no §3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.666, de 14 fevereiro de 2023, o inciso I com a seguinte redação:

“I – O custeio da locomoção urbana prevista neste parágrafo não se aplicará quando o veículo oficial da Câmara estiver disponível no local.” **(Artigo alterado pela Emenda Modificativa nº 2 de 2025).**

Art. 2º. O §1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.666, de 14 fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

“§1. O requerimento prévio deverá ser protocolizado na Secretaria da Câmara e no SAPL em até 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da viagem, salvo em casos extraordinários, devidamente justificados, nos quais o Presidente da Câmara poderá deferir o pedido em prazo inferior ao estabelecido neste artigo.”

Art. 3º. O inciso IV e a alínea a) do inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.666, de 14 fevereiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“IV - quando o servidor/agente político receber cumulativamente, no mesmo mês, mais de 5 (cinco) diárias, sejam elas integrais, meia diária ou um terço de diária.

a) Para análise cumulativa das 5 (cinco) diárias, tanto a meia diária, quanto o 1/3 (um terço) de diária, serão considerados como uma, em requisitos de quantidade.”

Art. 4º. O ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM - da Lei Municipal nº 1.666, de 14 fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDORES E VEREADORES	
DIÁRIA INTEGRAL – R\$ 512,64 (quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos),(COM PERNOITE)	1. A cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento ou superior a 12(doze) horas 2. Distância superior a 200 (duzentos) km do município de Santana da Vargem.
½ (MEIA DIÁRIA) – R\$ 366,00 (Trezentos e sessenta e seis reais), (SEM PERNOITE)	I - Deslocamento igual ou superior a 5 (cinco) horas II - Distância superior a 200 (duzentos) km do município de Santana da Vargem
1/3 (UM TERÇO) – R\$ 170,88 (cento e	I - Deslocamento igual ou superior a



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº5º FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

setenta reais e oitenta e oito centavos), (SEM PERNOITE)	5(cinco) horas II - Distância inferior a 200(duzentos) km do município de Santana da Vargem
DIÁRIAS DE VIAGEM PARA SERVIDORES E VEREADORES BRASÍLIA/DF	
DIÁRIA INTEGRAL - R\$878,61 (oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), (COM PERNOITE)	3. A cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento ou superior a 12(doze) horas 4. Distância superior a 200 (duzentos) km do município de Santana da Vargem.
½ (MEIA DIÁRIA) – R\$ 438,75 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) (SEM PERNOITE)	III - Deslocamento igual ou superior a 5 (cinco) horas IV - Distância superior a 200 (duzentos) km do município de Santana da Vargem

Art. 4º. Fica suprimido inciso V do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.666, de 14 fevereiro de 2023.

Santana da Vargem/MG, 13 de maio de 2025.



Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
Presidente



Gleyton de Oliveira Souza
Secretário



Silmara Girlaine Honório
Relator

